



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
Pregão nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.704.079/0001-02, neste ato representada por CLADIR ARNT CAPELETO, portador do CPF nº 021.918.789-46 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 15/08/2017.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 15/08/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original, não ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não ratificadas pelo presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

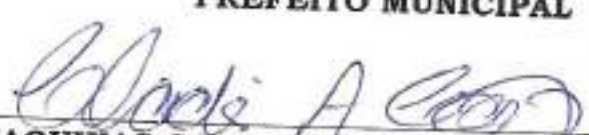
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 01/08/2016.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
01.704.079/0001-02
CLADIR ARNT CAPELETO
021.918.789-46

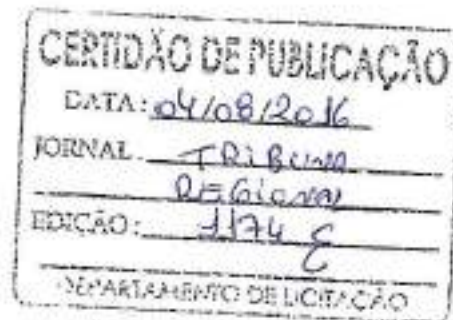
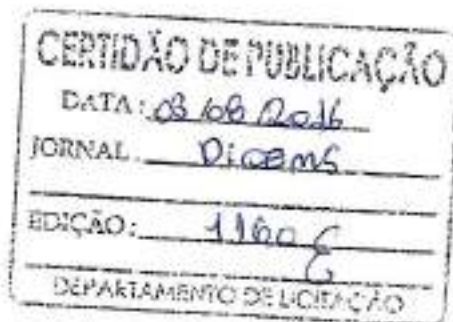


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
Pregão Nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 15/08/2017
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLADIR ARNT CAPELETO - Representante Legal





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015
Pregão nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.717.747/0001-77, neste ato representada por CLAUDIMIRO COLLI, portador do CPF nº 197.253.709-10 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 15/08/2017.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 15/08/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 01/08/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
08.717.747/0001-77
CLAUDIMIRO COLLI
197.253.709-10

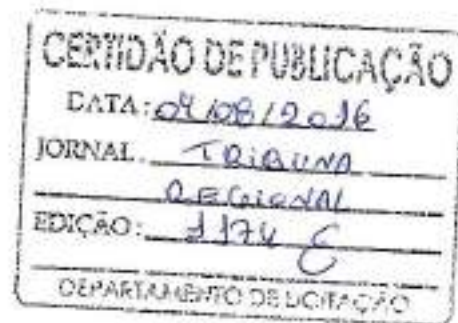


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015
Pregão Nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 15/08/2017
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDIMIRO COLLI - Representante Legal





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2015

Pregão nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NELSON PERSZEL, inscrita no CNPJ sob n.º 81.036.949/0001-43, neste ato representada por NELSON PERSZEL, portador do CPF nº 368.823.059-00 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 13.387,50 (Treze mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	11732	Peças para máquina Trator agrícola New Holland TL 85	PC	1,00	4.675,00	4.675,00
11	2	11733	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola New Holland TL 85	HORAS	22,50	127,50	2.868,75
12	1	11734	Peças para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	PC	1,00	2.975,00	2.975,00
12	2	11735	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	HORAS	22,50	127,50	2.868,75
TOTAL							13.387,50

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 66.937,50 (Sessenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, quatro dias de abril de 2016.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON PERSZEL
CNPJ n.º 81.036.949/0001-43
NELSON PERSZEL
CPF n.º 368.823.059-00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2015
Pregão Nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NELSON PERSZEL;

VALOR: R\$ 13.387,50 (Treze mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: NELSON PERSZEL - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	06/04/2016
JORNAL:	DIOEMS
EDIÇÃO:	2077 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	07/04/2016
JORNAL:	TALBUNA
EDIÇÃO:	REGIÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 185/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado NELSON PERSZEL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NELSON PERSZEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.036.949/0001-43, com sede na cidade de Pranchita/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	PERCENTUAL %	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 11 - Lote 011	1	11732	Peças para máquina Trator agrícola New Holland TL 85	15	PC	1,00	18.700,00	18.700,00
LOTE: 11 - Lote 011	2	11733	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola New Holland TL 85	35	HORAS	90,00	127,50	11.475,00
LOTE: 12 - Lote 012	1	11734	Peças para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	15	PC	1,00	11.900,00	11.900,00
LOTE: 12 - Lote 012	2	11735	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	15	HORAS	90,00	127,50	11.475,00
TOTAL								53.550,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 53.550,00(Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de CONFORME FORNECIMENTO contados da data da entrega do bem, que será de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES			
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa
610	05.005.26.782.2601.2085	0	3.3.90.30.00.00
640	05.005.26.782.2601.2085	0	3.3.90.39.00.00

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: SECRETARIA DE OBRAS, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

- corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Oeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, cargo: SECRETARIO DE OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezessete dias de agosto de 2015

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NELSON PERSZEL
CNPJ Nº: 81.036.949/0001-43
NELSON/PERSZEL
CPF Nº: 368.823.059-00

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016
Listagem de Contratos

Sequência: 1951 Contrato: 000186-1/2016 SIM-AM: 185

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
17/08/2015 16/08/2016 17/08/2015 16/08/2016 549870-8 NELSON PERSZEL

Gestor 19091 - CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS Início exec.gestor Fim exec.gestor
17/08/2015 16/08/2016

Local 39 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS Licitação Pregão - 88 000084/2015

SÍNTESE
Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste

Requisições de empenho:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Nº Empenho	Dif. de Valor
002376/2015	Ordinário	03/09/2015	13.127,00	003935	
002377/2015	Ordinário	03/09/2015	2.805,00	003934	
000182/2016	Ordinário	25/01/2016	6.645,00	000290	
000193/2016	Ordinário	25/01/2016	5.355,00	000291	
000405/2016	Ordinário	11/02/2016	2.343,00	000587	
000408/2016	Ordinário	11/02/2016	6.685,00	000586	
Subtotal:			40.160,00		

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	53.550,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	53.550,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(40.160,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	13.390,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	53.550,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	53.550,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(40.160,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	13.390,00

Críticas de seleção:

- Por sequência
- Fornecedor: 549870 - 8 NELSON PERSZEL
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.
- Imprimir comente com saldo disponível para novas requisições de empenho



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2015
Pregão nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NELSON PERSZEL, inscrita no CNPJ sob n.º 81.036.949/0001-43, neste ato representada por NELSON PERSZEL, portador do CPF nº 368.823.059-00 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 15/08/2017.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 15/08/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 01/08/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON PERSZEL
81.036.949/0001-43
NELSON PERSZEL
368.823.059-00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2015

Pregão Nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NELSON PERSZEL

VIGENCIA ATUAL: 15/08/2017

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: NELSON PERSZEL - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/08/2016</u>
JORNAL: <u>DIARIOS</u>
EDIÇÃO: <u>1160</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/08/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1134</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

medigram @ medigram com br

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2015

Pregão nº 005/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.470.877/0001-05, neste ato representada por EGON PAULO GRAMS, portador do CPF nº 145.981.089-91 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 01/03/2017.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 01/03/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 01/03/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
04.470.877/0001-05
EGON PAULO GRAMS
145.981.089-91



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2015
Pregão Nº 005/2015

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 01/03/2017

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EGON PAULO GRAMS - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/03/2016</u>
JORNAL: <u>DIOMAS</u>
EDIÇÃO: <u>1054 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/03/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>REGIONAL</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2015

Pregão nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.088.291/0001-29, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO LAZAROTTO**, portador do CPF nº 076.724.739-64 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25%, nos itens 1 e 2 do lote 003, 1 e 2 do lote 009 e 1 e 2 lote 010, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 22.593,77 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete e setenta centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produtor/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	11716	Peças para máquina Carregadeira Massey Ferguson 86 HS	PC	1,00	3.735,00	3.735,00
3	2	11717	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Massey Ferguson 86 HS	HORAS	22,00	120,35	2.647,70
9	1	11728	Peças para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	PC	1,00	3.540,14	3.540,14
9	2	11729	Serviços mecânicos para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	HORAS	22,00	120,79	2.657,38
10	1	11730	Peças para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	PC	1,00	5.193,95	5.193,95
10	2	11731	Serviços mecânicos para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	HORAS	40,00	120,49	4.819,60
TOTAL							22.593,77

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 113.451,12 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e um e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, dez dias de julho de 2017.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME
CNPJ n.º 20.088.291/0001-29
CARLOS EDUARDO LAZAROTTO
CPF n.º 076.724.739-64



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2015
Pregão nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

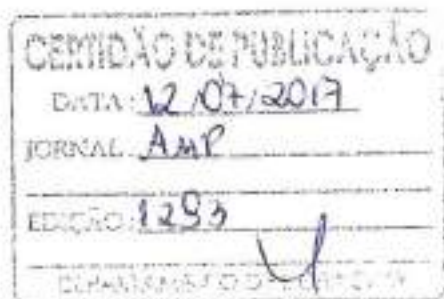
CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME;

VALOR: R\$ 22.593,77

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: CARLOS EDUARDO LAZAROTTO - Representante Legal





Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017
Listagem de Contratos

Página 1

Seqüência: 1948 Contrato: 000183-1/2016 SIM/AN: 183
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
17/08/2016 15/08/2017 17/08/2016 15/08/2016 066485-1 DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME
Gestor 19091 - CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS Início exec.gestor Fim exec.gestor
17/08/2016 15/08/2016
Local 39 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS Licitação
Pregão - 58 000084/2015

Súmula

Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste

Atos contratuais:

Código	Tipo de ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	01/08/2016	15/08/2017	

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	90.857,35	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	90.857,35	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	8.636,59
Valor das requisições de empenho:	(99.379,72)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	8.636,59	Valor das reversões de estorno de empenho:	(8.636,59)
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	114,22

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	90.857,35	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	90.857,35	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	8.636,59
Valor das requisições de empenho:	(99.379,72)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	8.636,59	Valor das reversões de estorno de empenho:	(8.636,59)
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	114,22

Critérios de seleção:

- Por seqüência
- Fornecedor: 066485 - 1 DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME
- Imprimir os atos contratuais

valor - conferência

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 04/11/2017
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:13D2DC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2015

Pregão nº 64/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME;
VALOR: R\$ 22.593,77
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CARLOS EDUARDO LAZAROTTO
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:7643A00A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.632/2017

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 01/2011, que havia reconhecido a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná - ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ZELÍRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 01/2011, que reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná - ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:40620928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2017
CONTRATO Nº 89/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, utensílios, materiais de limpeza e de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO-ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra - PR
VALOR: R\$ 4.049,50 (Quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de julho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello - Prefeito Municipal
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO-ME

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:32EB9772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2017
CONTRATO Nº 91/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, utensílios, materiais de limpeza e de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA: R.T YAMAOKA - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra - PR
VALOR: R\$ 16.839,15 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de julho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello - Prefeito Municipal
R.T YAMAOKA - ME

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:42EC9783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2017
CONTRATO Nº 90/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, utensílios, materiais de limpeza e de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA: A.G.ROSSATO - DISTRIBUIDORA -ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra - PR
VALOR: R\$ 46.169,30 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de julho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello - Prefeito Municipal
A.G.ROSSATO - DISTRIBUIDORA -ME



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2015

Pregão nº 81/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **J D MANTOVANI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 79.805.180/0001-39, neste ato representada por **JOÃO DIRCEU MANTOVANI**, portador do CPF nº 368.595.679-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º linha II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusula abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 32.255,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, nos seguinte termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	703	CARNEIRAS DE 1,00 X 2,30 EM ALVENARIA	UN	5,00	590,00	2.950,00
1	2	11918	COROA DE SEDA	UN	21,00	120,00	2.520,00
1	3	11915	Serviços de higienização e preparação do corpo	SERV	21,00	200,00	4.200,00
1	4	705	TRANSLADO EM CARRO APROPRIADO	KM	3.750,00	1,50	5.625,00
1	5	1963	URNA SIMPLES sem visor, tamanho 1,00m e 1,20m, sem vestuário	UN	2,00	320,00	640,00
1	6	1962	URNA SIMPLES sem visor, infantil 0,80m e 0,80m, sem vestuário	UN	6,00	290,00	1.740,00
1	7	1961	URNA SIMPLES sem visor, adulto 1,90m, sem vestuário	UN	21,00	450,00	9.450,00
1	8	11920	VELAS 24 HORAS	UN	42,00	20,00	840,00
1	9	11916	VESTUÁRIO FEMININO	UN	11,00	140,00	1.540,00
1	10	11917	VESTUÁRIO MASCULINO	UN	10,00	170,00	1.700,00
1	11	11919	VÉU SIMPLES	UN	21,00	50,00	1.050,00
TOTAL							32.255,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 164.155,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 06/10/2018.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 06/10/2018, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 06/10/2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

J D MANTOVANI E CIA LTDA
CNPJ n.º 79.805.180/0001-39
JOÃO DIRCEU MANTOVANI
CPF n.º 368.595.679-53



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2015
Pregão nº 81/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A
POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: J D MANTOVANI E CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 06/10/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 32.255,00

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: JOÃO DIRCEU MANTOVANI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17/10/2017
JORNAL: <i>Tribuna Regional</i>
EDIÇÃO: 1331
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 15/10/2017
JORNAL: <i>AM</i>
EDIÇÃO: 1358
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AMBI DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0022/2017/PMSB - PROCESSO Nº 09/2017
MUNICÍPIO DE TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob nº 75.927.583/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI toma pública a abertura de procedimento licitatório no município de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR EMPRESA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/2016 de 21 de junho de 2016 e suas alterações, mediante seu processo estabelecido no edital, para seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares perfuradas em total de 25.034,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova, Riquiza da Assentada com plano de trabalho e Convênio nº 10/2017 SEAB.**
 O recebimento das propostas será realizada pela Comissão de Licitação do Município no dia 09/10/2017, às 09:00 horas, no sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.
 Valor máximo: R\$ 1.437.036,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e noventa e cinco reais).
 Informações complementares, editais e seus anexos, poderão ser obtidos no site: www.pmsb.org.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1401 ou através do telefone (246) 2643-9000 e e-mail: licitacao@pmsb.org.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
HELLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017
Processo inexorabilidade nº 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/Nº 17.812.168/0001-05
Representante: JOSETE ANTONIO MEMBERG
CPF nº 127.734.369-06
OBJETO: REVISÃO DE 10.800 KM DO VEÍCULO CAMIONETE TRAILBLAZER PLACA BSL-1219
VALOR TOTAL: R\$ 1.821,54 (Um Mil e Um Real e Cinquenta e Quatro Centavos) - VIGÊNCIA: 09/10/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 - Processo nº 626/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos referentes ao recurso do incentivo organizacional da Assistência Farmacêutica - IOAF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se re-que cobrem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.986, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 14702/14 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - vencedora das itens 1, 2, 6 do LOTE 001, no valor total de R\$ 20.207,00 (vinte mil e duzentos e sete reais)
TRISTACCI E CIA LTDA - vencedora dos itens 4, 5, 7, 8, 9, 13 do LOTE 001, no valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais)
Objeto 3 do lote 001 - ficou deserto.
Homologação a presente licitação.
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRALAK ESTÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA - ME
CNPJ Nº 04.502.860/0001-46
Representante: ROSELI TELLES DE SOUZA LUÇAS GRALAK
CPF nº 461.305.519-06
OBJETO: Contratação de empresa para realização e prestação de serviços de prestação de serviços
VALOR TOTAL: R\$ 23.200,00 (vinte e Três Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/10/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A pregoeira MARLIS CRISTINA TOMINI, designada pelo Portaria nº 0622/2017, com base na Lei Federal nº 8.986/93 e legislação complementar, tem público o resultado e adjudicação da licitação
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 - Processo nº 626/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos referentes ao recurso do incentivo organizacional da Assistência Farmacêutica - IOAF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se re-que cobrem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.986, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 14702/14 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - vencedora dos itens 1, 2, 6 do LOTE 001, no valor total de R\$ 20.207,00 (vinte mil e duzentos e sete reais)
TRISTACCI E CIA LTDA - vencedora dos itens 4, 5, 7, 8, 9, 13 do LOTE 001, no valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais)
Objeto 3 do lote 001 - ficou deserto.
 Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/10/2017.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.244/0001-11
Representante: GILBERTO PEDROBERTI - CPF nº 621.117.179-63
OBJETO: Aquisição de equipamentos referentes ao recurso do incentivo organizacional da Assistência Farmacêutica - IOAF
VALOR TOTAL: R\$ 20.207,00 (Vinte Mil, Duzentos e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 09/10/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/16 - Concordância Nº 202/16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO COM CBUQ, PAVIMENTO POLIDÉRMICO COM 10,734,34 METROS DE EXTENSÃO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELAS PARTES, CONVÊNIO Nº 003/2016 SEB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RIVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VALOR SUPRIMIDO: 1.751,41
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017
Polis contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRISTACCI E CIA LTDA
CNPJ Nº 03.505.182/0001-40
Representante: RUJONEI TRISTACCI - CPF nº 631.582.709-44
OBJETO: Aquisição de equipamentos referentes ao recurso do incentivo organizacional da Assistência Farmacêutica - IOAF
VALOR TOTAL: R\$ 6.390,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 09/10/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2016 - Pregão nº 81/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J D MANTOVANI E CIA LTDA
VIGÊNCIA: 09/10/2018 - VALOR REAJUSTADO R\$ 32.256,00
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: JOÃO DIRCEU MANTOVANI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFÍNÓPOLIS
AMBI DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 04/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.986/93
RECURSOS: próprios ou em nome de terceiros.
O MUNICÍPIO DE MARFÍNÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 01.814.243/0001-06, tomou pública que tem realizado da 31/10/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura de sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.986/93 a este ato público para:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêres bovino para inseminação artificial para incentivo a base leiteira do Município de Marfínópolis, mediante licitação.
PROTÓCOLO: 31/10/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/10/2017, às 09:00 horas
LOCAL DA ABERTURA: Rua Iluminada, nº 11, Centro, Marfínópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Marfínópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 7ª feia, no horário normal de expediente ou pelo site: www.marfinopolis.pr.gov.br e também através do e-mail: licitacao@marfinopolis.pr.gov.br.
 Marfínópolis, em 16/10/2017.
JOJONEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFÍNÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital de abertura nº 003/2017
O Prefeito em Exercício de Marfínópolis, Estado do Paraná, no ato das suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais em matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO a realização do Edital de abertura nº 001/2017.
ONDE SE LÊ:
 8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Motorista de veículos leves serão avaliados dirigido ônibus.
 LEM-SE:
 8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Motorista de veículos leves serão avaliados dirigido caso de pressão ou acidente, correspondente a CNH categoria E.
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Marfínópolis - PR, em 16 de outubro de 2017.
AUGUSTINO GARDIN - Prefeito Municipal em Exercício de Marfínópolis
SUSANA FRANCISCONI - Presidente da Comissão Municipal Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFÍNÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marfínópolis, Estado do Paraná, TORNAR PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.986/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19 de 16/10/2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A e Z, etícos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMACIA, órgão oficial de associação brasileira do comércio farmacêutico, conforme processo do Pregão nº 05/2016.
DE TENSOR DA ATA: GILMAR LUIZ SOEHRER E CIA LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
AVANÇO DESCONTO PROPOSTO: 12%
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.
RECURSOS: próprios - PAGOAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da nota fiscal.
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do ato individual.
 Marfínópolis, 16/10/2017.
Augustino Gardin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 050/2017
Contratado: FMS DE TIERRAS SURINENSES DE SALGADO FILHO
Contratada: ESTEROM LIMA LÍTIPO FMS DO MUNICÍPIO DE TIERRAS
Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trzentos reais)
Vigência: 11/10/2017 a 31/10/2017
Licitação: Dispensa de Licitação e Concurso e Pregão nº 14/2017
Recusado: Não há
PREGÃO Nº 14/2017
Objeto: Associação de professores produtores educacionais e estudantes para ensino e atendimento ao aluno em sala de aula do Ensino Médio Profissionalizante do Município de Curitiba - Centro Municipal de Educação Infantil O Ursinho
 Salgado Filho, 16 de Outubro de 2017.

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – vencedora dos itens 1, 2, 6 do LOTE 001, no valor total de R\$ 20.207,00 (vinte mil e duzentos e sete reais).

TRISTACCI E CIA LTDA – vencedora dos itens 4, 5, 7, 8, 9, 10 do LOTE 001, no valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais).

O item 3 do lote 001 – ficou deserto.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/10/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9E33972E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 224/2015**

Pregão nº 81/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: J D MANTOVANI E CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 06/10/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 32.255,00

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

JOÃO DIRCEU MANTOVANI

Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D15BC25F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 92/2016**

Concorrência Nº 2/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO COM CBUQ, PAVIMENTO POLIÉDRICO COM 10.754,34 METROS DE EXTENSÃO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELAS PARTES, CONVENIO Nº 003/2016 SEIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAVIMAR -CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;

VALOR SUPRIMIDO: 1.761,41

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

CLAIR BERNARDETI TESSER

Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F79BAFCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

Representante: GILBERTO PEDRO BERTE

CPF nº 627.117.179-68

OBJETO: Aquisição de equipamentos referentes ao recurso do incentivo a organização da Assistência Farmacêutica - IOAF.

VALOR TOTAL: R\$ 20.207,00 (Vinte Mil, Duzentos e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 09/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:96ACE034

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRISTACCI E CIA LTDA

CNPJ Nº 03.505.182/0001-40

Representante: RUDINEI TRISTACCI

CPF nº 931.502.709-44

OBJETO: Aquisição de equipamentos referentes ao recurso do incentivo a organização da Assistência Farmacêutica - IOAF.

VALOR TOTAL: R\$ 6.390,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 09/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:100E75FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/2017**

Processo inexigibilidade nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.360-00

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO CAMIONETE TRAILBLAZER PLACA BBL-1219.

VALOR TOTAL: R\$ 1.021,54 (Um Mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 09/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0945EC26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2015

Pregão presencial nº 7/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.311.643/0001-60, neste ato representada por **HERIBERTO PAGNUSSATTI**, portador do CPF nº 060.843.829-40 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º alínea II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10768	CONCRETO USINADO 25 MPA	M2	15,00	340,00	5.100,00
TOTAL							5.100,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 01/03/2018.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 01/03/2018, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 02/03/2017.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ n.º 14.311.643/0001-60
HERIBERTO PAGNUSSATTI
CPF n.º 060.843.829-40



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2015

Pregão presencial nº 7/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP;

VIGÊNCIA: 01/03/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: HERIBERTO PAGNUSSATTI - Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0142017 - PROCESSO Nº 1672017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 4º da LC nº 147/2014
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (Estado do Paraná, pessoa Jurídica Municipal, Sanção ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregão, designado pelo Portaria nº 19033/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODA PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, que encontra-se aberto ao público para a realização de LICITAÇÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Lote, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.366/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8963 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0142017 de 10/03/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição do suprimento e equipamentos de informática para todos os Setores da Administração Municipal.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 16.308,50 (Seis e Cinco Mil, Trezentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 23/03/2017 até as 09:30 horas.
4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 23/03/2017 às 09:30 horas.
5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregão e Espaço de Apoio. O Edital e anexo podem ser retirados gratuitamente no site www.compras.gov.br diretamente com a Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, 121, um horário de expediente, de segunda à sexta-feira, informações sobre certidão anexa (462553-000) e e-mail licitacao@pmas.sudoeste.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias do mês de março de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILENE CRISTINA TOMINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092013 - Tomada de preços nº 18/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: G.C.M. CLINICA FONOLOGIA LTDA.
VIGÊNCIA: 30/03/2018
VALOR RENOVADO: R\$ 12.900,00 (doze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: GIOVANE CRISTINA MORESCO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212015 - Concurso nº 2/2015
OBJETO: Lote 2 - Execução de 23.825,24 m² de pavimentação com revestimento de interlocking, drenagem, base sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
VIGÊNCIA ATUAL: 05/03/2017
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1352015 - Tomada de preços nº 4/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidâmica com Pedras Irregulares em ruas e avenidas da Vila Aurora - Canteiro Raíssa 801319/2014 Processo 1014684.36/2014 - MODALIDADES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
VIGÊNCIA ATUAL: 12/03/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432015 - Pregão presencial nº 7/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPa PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: PAVNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA - EPP.
VIGÊNCIA: 01/03/2018
VALOR RENOVADO: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: HERBERTO PAVNUSSATTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212015 - Tomada de preços nº 25/2014
OBJETO: Contratação de empresa para Recuperação de Pontes conforme Termo de Referência nº 098/2014 - Processo nº 20058.000196/2013-51 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
VIGÊNCIA ATUAL: 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 902014 - Tomada de preços nº 2/2014
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
VIGÊNCIA: 30/03/2018
VALOR RENOVADO: R\$ 76.827,48 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: JOSE TARCISIO VIERO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21702015 - Tomada de preços nº 13/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passeio nas Ruas José Carlos, Acilberto Car, Maria Genéricas Ortega e Mario Galon - Contrato de Reparo 02000/2014 Processo 1916696-14/2014 - MODALIDADES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
VIGÊNCIA ATUAL: 12/03/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200316 - Concurso nº 2/2016
OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.999,96 m² de revestimento em bloco de via urbana com serviço de: limpeza e lavagem da pista, pintura de lição, aplicação de pintura CRUC, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 08/03/2017
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 352017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: ISMEL HENZ ME
CNPJ Nº: 04.928.714/0001-68
Representante: ISMEL HENZ
CPF nº: 029.230.679-01
OBJETO: Aquisição de Switch Gerenciável 48 portas e em notebook fixed, para melhoria estrutural de ENERGIA e REDE para a instalação dos equipamentos que englobam CPD (Serviços de Dados e Serviços de Internet e Serviços de Telefonia).
VALOR TOTAL: R\$ 3.005,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042017
Processo dispensa nº 0302017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 21.326.457/0001-12
Representante: JESSICA IBARRIS PEREIRA
CPF nº: 351.824.598-82
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens para o centro eletrônico e webista, de bilheteira de publicações do interesse da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 6.119,99 (Seis Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 - **PROCESSO LICITATORIO:** 06/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços simples de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra e material para reparo no Conjunto Habitacional Sub-50.
ABERTURA: Dia 23 de Março de 2017, às 09:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realiza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realiza, a partir do dia 13 de Março de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realiza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.
Realiza, 09 de Março de 2017.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 - **PROCESSO LICITATORIO:** 37/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, rede, internet, servidores, softwares e demais periféricos, em todos os locais e prédios públicos do Município de Realiza - PR.
ABERTURA: Dia 24 de Março de 2017, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realiza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realiza, a partir do dia 13 de Março de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realiza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.
Realiza, 10 de Março de 2017.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

De Período Anterior ao de Referência	6,00	0,00
EMITE DE ALERTA (casos TE do §1º do art. 19 da LRF)	8.888.933,00	14,4%

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:592C8ADB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2015**

Pregão presencial nº 7/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP;
VIGÊNCIA: 01/03/2018
VALOR RENOVADO: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

e pela contratada:

HERIBERTO PAGNUSSATTI
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:7D1E2FBC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO INEX 001 2017**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19532/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos com especialidade em Cirurgia Geral para avaliações cirúrgicas realizadas na Fundação Hospitalar da Fronteira na cidade de Pranchita - PR.

CONTRATADO: FABIO BRÖD RODRIGUES DE SOUSA EIRELI
VALOR TOTAL R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
DATA: 13/03/2017

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:037A2C25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: SIMONE SOLANGE LECH ME
CNPJ Nº 18.540.231/0001-53

Representante: SIMONE SOLANGE LECH

CPF nº 056.936.479-51

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais da área médica com especialidade em pediatria, cardiologia (diurno e plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 306.000,00 (Trezentos e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:042BEE58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2016 PREGÃO Nº 7/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE TRIO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS COMEMORATIVOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E OUTROS REALIZADOS PELO DPTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DE STO ANT.SUDOESTE
VIGENCIA ATUAL: 09/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ALVADI DE LARA NUNES
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:33418EDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 30/2016 PREGÃO Nº 12/2016**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CRUZADO TUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 25/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

DORVALINO OGREGON
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:FC589CDD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 63/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº
1/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ - faixa C - DER

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 18/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2015

Pregão nº 007/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.311.643/0001-60, neste ato representada por HERIBERTO PAGNUSSATTI, portador do CPF nº 060.843.829-40 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 02/03/2017.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 02/03/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 02/03/2016.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP
14.311.643/0001-60
HERIBERTO PAGNUSSATTI
060.843.829-40



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2015

Pregão Nº 7/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP

VIGENCIA ATUAL: 02/03/2017

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: HERIBERTO PAGNUSSATTI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/03/2016</u>
JORNAL: <u>OIOEMS</u>
EDIÇÃO: <u>1054 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/03/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1120 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO

O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, situada na Avenida Brasil 1431, centro, através do seu Prefeito Municipal senhor ZELIRIO PERON FERRARI, portador do CPF nº 213.037.039-04 e RG nº 8.282.870 SSP- PR, DECLARA para todos os fins que no período de 01 de março de 2015 a 11 de outubro de 2017, a empresa PAGNUSSATTI ENGENARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.311.643/0001-60, realizou a entrega de Concreto Usinado 25 MPS para construção de pontes no Município, de forma parcelada, conforme Notas de Empenho em anexo, sendo portanto realizado pedido de acordo com a demanda do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Era o que tinhamos a declarar.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 11 de outubro de 2017.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017
Listagem de Contratos

Página: 1

Sequência: 1998 Contrato: 000042-1/2015 SIM-AM: 42
Início vigência: 04/03/2015 Final vigência: 01/03/2018 Início execução: 04/03/2015 Final execução: 01/03/2018 Fornecedor: 563752-0 PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP
Gestor: 19091 - CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS Início exec.gestor: 04/03/2015 Fim exec.gestor: 03/03/2016
Local: 92 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS Licitação: Pregão - 58 006007/2015
Súmula: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO

Requisições de empenho:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Nº Empenho	Dif. de Valor
001006/2015	Ordinário	30/04/2015	10.431,20	001841	subornado
000972/2016	Ordinário	06/04/2016	10.431,20	001865	
002120/2017	Ordinário	29/09/2017	3.570,00	003291	
002140/2017	Ordinário	03/10/2017	1.700,00	003379	
Subtotal:			26.132,40		

Estorno de requisição de empenho:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Ext. Emp / Canc.	Dif. de Valor
000052/2015	Ordinário	04/01/2015	10.431,20	453 EE	
Subtotal:			10.431,20		

(EE) - Estorno de empenho (CE) - Cancelamento de empenho (CL) - Cancelamento de licitação

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	20.400,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	25.500,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(26.132,40)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	10.431,20	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	9.798,80

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	20.400,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	25.500,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(26.132,40)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	10.431,20	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	9.798,80

Críticas de seleção:

- Por sequência
- Fornecedor: 563752 - 0 PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP
 - Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos
 - Imprimir comente com saldo disponível para novas requisições de empenho



Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75827582000155 I.E.:
Endereço: Av. Brasil, 621 - Casa CEP: 85710000 Cidade: Santo Antônio do Sudoeste
Fone: 46 3563 1122 Fax: 46 3563 1231

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Contro. Nº
1585/2016	Ordinário	05/04/2016	972	4387

Licitação	Número
Tipo	7/2015 de 12/02/2015
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim do exe. atualizado	
1808	42/2015 - SIM-AM: 42	1	04/03/2015	03/03/2016	01/03/2018	04/03/2015	03/03/2016	01/03/2018

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ			
PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP	583752-0	14.311.643/0001-60			
Endereço	Bairro				
AC LINHA SÃO JACO, SN	INTERIOR				
Cidade/UF	CEP	Fone	Banco	Agência	Conta
São José do Cedro/SC	89930-000	4936430131	104	1885	1305-6

Classificação da despesa	Saldo anterior
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS 10.784,14
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2801.2025 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS 10.431,20
870 0000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	RS 352,94

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO	PAGNUSSATTI	M2	30,6800	340,0000	10.431,20
CONCRETO USINADO 25 MPA					

CNDT: 22784126/2016	VALIDADE: 28/08/2016
CONJUNTA INSS E FEDERAL: 2FPE.08CB.32E4.0D3E	VALIDADE: 19/06/2016
FGTS: 2016040202502927117404	VALIDADE: 01/05/2016

Forma de pagamento: Em até 30 dias após fornecimento



Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 76927582000155 IE:
 Endereço: Av. Brasil, 621 - Casa CEP: 85710000 Cidade: Santo Antônio do Sudoeste
 Fone: 46 3563 1122 Fax: 46 3563 1231

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Entrada em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3291/2017	Ordinário	29/09/2017	2120	7159

Licitação	
Tipo	Número
Preço	7/2015 de 12/02/2015

Contrato/Aditivo									
Sequência	Contrato	Ativo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim de vig. atualizada	Início de execução	Fim de execução	Fim de exec. atualizada	
1808	42/2015 - SM-AM 42	2	04/03/2015	03/03/2016	01/03/2018	04/03/2015	03/03/2016	01/03/2018	

Credor									
Fornecedor			Matrícula		CPF/CNPJ				
PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP			563752-0		14.311.843/0001-80				
Endereço									
AC LINHA SÃO JACO, SN									
Bairro									
INTERIOR									
Cidade/UF			CNP		Fone		Banco Agência		Conta
São José do Cedro/SC			89930-000		4936430131		104 1885		1305-6

Classificação da despesa									
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL								Saldo anterior	
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL								R\$ 200.416,60	
20.606.2001.2064 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA								Valor impenhado	
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS								R\$ 3.570,00	
3650 00000 Recursos Ordinários (Livres)								Saldo atual	
Do Exercício								R\$ 196.846,60	

Outras informações

Histórico						
PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALIDADE	VALOR TOTAL
CONCRETO USINADO 25 MPA	PAGNUSSATTI	M2	10,5000	340,0000	26/03/2018	3.570,00
CNDT: 137781854/2017				VALIDADE: 26/03/2018		
CONJUNTA INSS E FEDERAL: AE04.FP7A.B53P.B92C				VALIDADE: 05/02/2018		
FGTS: 2017091603134336095508				VALIDADE: 14/10/2017		

Forma de pagamento: Em até 30 dias após fornecimento
 Destino: ponte rio valdomeira

GENI SAUGO RIBEIRO

ELIANE BRUM

ZELDUO PERON FERRAZ



Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75927552000155 IE:
 Endereço: Av. Brasil, 621 - Casa CEP: 85710000 Cidade: Santo Antônio do Sudoeste
 Fone: 46 3563 1122 Fax: 46 3563 1231

NOTA DE EMPENHO

Número: **3379/2017** Tipo: **Ordinário** Emissão: **04/10/2017** Registro Nº: **2149** Req. Compra Nº: **7183**

Licitação Tipo: **Pregão** Número: **7/2015 de 12/02/2015**

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início de vigência Fim de vigência Fim de vig. atualizada Início de execução Fim de execução Fim de exe. atualizado
 1808 42/2015 - SIM-AM 42 2 04/03/2015 03/03/2016 01/03/2018 04/03/2015 03/03/2016 01/03/2018

Crédor Fornecedor: **PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP** Matrícula: **563752-0** CPF/CNPJ: **14.311.643/0001-60**
 Endereço: **AC LINHA SÃO JACO, SN** Bairro: **INTERIOR**
 Cidade/UF: **São José do Cedro/SC** CEP: **89930-000** Fone: **4636430131** Banco Agência Conta: **104 1885 1305-6**

Classificação da despesa:
 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Saldo anterior
 05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS R\$ 28.367,16
 28.782.2601.2025 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS Valor empenhado
 3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS R\$ 1.700,00
 1090 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias Saldo atual
 Do Exercício R\$ 26.667,16

Outras informações:

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
CONCRETO USINADO 25 MPA	PAGNUSSATTI	M2	5,0000	340,0000	1.700,00

CNDT: 137781854/2017 VALIDADE: 26/03/2018
 CONJUNTA INSS E FEDERAL: A604.FF7A.E53F.B92C VALIDADE: 05/02/2018
 FGTS: 2017091603134336095508 VALIDADE: 14/10/2017

Forma de pagamento: Em até 30 dias após fornecimento
 Destino: morro de santo antonio
 Local de entrega: A ser determinado pela Secretaria de Obras

GRY SAUGO RIBEIRO

ELIANE BRUN

ZILRIO PERON FERRARI



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **ZELIRIO PERON FERRARI**, portador do C.P.F. nº 213.037.039-04 e RG sob nº 8282870 SSP/PR.

DISTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS, CNPJ nº 77.812.519/0001-07, AV PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, CPF Nº 074.140.838-45.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 167/2015 de 16/07/2015**, referente a licitação na modalidade de **Processo inexigibilidade nº 13/2015**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 167/2015**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por motivo que decorre de negociações regionais para atendimento via SUS, com hospital credenciado para porta de entrada pela 8ª Regional de Saúde e o cuja as definições se deram com acompanhamento do Ministério Pulico.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente

[Assinatura]



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 167/2015.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/10/2017.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
Distratante


ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA., (SHB) pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão Pr., na Rua Porto Alegre, 99, inscrita no CNPJ sob n. 77812519/0001-07, neste ato representada pelo seu administrador Antonio Rodrigues Cortes Júnior, inscrito no CPFMF sob n. 074 140 838-45;

OUTORGADA:

ISOLDE MARIA WESCHENFELDER, brasileira, maior, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, na Rua Tiradentes, 378, CEP 85602-090, portadora da CI RG SSP PR n. 62537140 e CPF n. 928 132 329-04 e CTPS n. 44010/49/0;

PODERES:

Para o fim especial de representar a OUTORGANTE em atos administrativos da entidade Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, denominada também de Hospital São Francisco, atos estes como: assinar requisições internas, assinar pedidos de compras de insumos e manutenção, assinar admissões e rescisões contratuais de empregados, assinar todo e qualquer documento relativo a obrigações trabalhistas, inclusive aviso prévio, solicitar PPRA, PCMSO, LTCAT e outros; representar a entidade em reuniões e assembleias organizadas por órgão de públicos, de qualquer esfera governamental; representar a entidade em reuniões ou assembleias perante consórcios de saúde ou qualquer outro evento relativo a interesses da SHB no Estado do Paraná; representar a entidade perante planos de saúde para defender interesses da Outorgante em reuniões e/ou assembleias; representar a Outorgante em negociações financeiras com clientes da Entidade SHB; representar a Entidade Outorgante perante o PROCON e outros órgãos de defesa de consumidor; Enfim praticar todos os atos e fatos administrativos da Outorgante *no dia a dia*, buscando a eficiência administrativa e financeira e a melhora contínua dos procedimentos administrativos da Outorgante;

77.812.519/0001-07
SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA.
Rua Porto Alegre, 99
Centro - CEP 85601-480
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2016;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.,
Dr. Antonio Rodrigues Cortes Júnior



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 167/2015 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS

CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

CPF Nº 074.140.838-45

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., Processo inexigibilidade nº 13/2015.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 09/10/2017
JORNAL Tribuna Regional
EDIÇÃO 1328
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 09/10/2017
JORNAL AMR
EDIÇÃO 1355
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4429/16 - Pregão nº 18/2016
OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultoria médica com especialidade na área de Neurologia (ou Neurologia Psiquiátrica) contratada nesta modalidade de Santo Antonio do Sudoeste Alto Cascavel e Francisco Beltrão - PR, para atender os alunos de educação especial.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINIK CLINICA MEDICA LTDA - VALOR: R\$ 2.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: MARYA REGINA CLIVEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2016
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CNPJ nº 07.527.582/001-85
ZELIRIO PERON FERRARI - C.P.F. nº 213.037.038-04
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS - CNPJ nº 07.812.515/0001-87
ANTONIO RODRIGUES CORTES JUNIOR
CPF Nº 074.90.838-45
FUNDAMENTO: Art. 39, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO CONTRATO: Objeto "T". O presente contrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes acima mencionadas, com o seguinte objeto: estabelecer, em regime de concessão pública, entre as partes contratadas, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Processo administrativo nº 132/16.
Santa Antonia do Sudoeste - PR, 04/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3225/2017
Tomada de preços nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NISQ PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº 05.526.574/0001-40
Representante: WALDECIR FRANCISCO SPERANZA
CPF nº 503.804.249-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.292, DE 30 DE ABRIL DE 2010.
VALOR TOTAL: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)
PRazo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 Dia.
VIgência DO CONTRATO: 04/10/2018
Santa Antonia do Sudoeste, em 05/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 695/2015 - Tomada de preços nº 02/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação de Medição Térmica, Administrativas e Jurídicas necessárias à Elevação de Regime de Proteção Fundiária de Assentamentos Urbanos - Contrato Resposta 75403/2012 Processo 101143-08/2013 - INCIDADES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ENGTEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME - VIGENCIA ATUAL: 19/9/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: CLAUDEA DE CASTRO DE JESUS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 695/15 - Concorrência nº 32/2015
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRED-HEI PRÉ-ESCOLA 001 - Pregão 1 Concorrência PRC 2 nº 075209 13 PMDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 12/8/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: Denilson José Gonçalves - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
CONTRATO: Nº 003/2017.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Ivair A. dos Santos & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Fica alterado o item de Lanche nº 12.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO Nº 880/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.895.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no 09h00min (nove) horas, do dia 25 de Outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de canetas para atender Campanha Semana do Doador de Sangue promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barração/PR.
 Informações complementares sobre edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3644-1215 e no endereço: www.barracao.pr.gov.br, Barração/PR, 06 de Outubro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO Nº 880/2017 - HOMOLOGAÇÃO
 Explicite o prazo mensal, torna-se público a homologação do objeto da prestação de serviços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, de 19 de setembro de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa AR FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 08.
Barração/PR, 06 de Outubro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2017
PROCESSO Nº 081/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.895.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no 11h00min (onze) horas, do dia 26 de Outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa do ramo de transporte coletivo, para prestação de serviços no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde nas cidades de Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba/PR.
 Informações complementares sobre edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3644-1215 e no endereço: www.barracao.pr.gov.br, Barração/PR, 06 de outubro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 893/2017 - CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO
MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 57 (cinquenta e sete) dias de validade da Licença Prêmio a servidora municipal **ELLEN TEREZINHA WITCEL DIAS**, valendo o período equidistante de 13/02/2016 a 13/02/2017, no período máximo, com início em 25/10/2017 e término em 20/12/2017, de acordo com o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 1.011/03, de 15 de fevereiro de 1993.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
Barração/PR, 05 de outubro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
CONTRATO: Nº 032/2017.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Jakylin & Silva Ltda - ME.
OBJETO: Fica aditado o valor do contrato original em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2017
MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da Edital Exceção do Lote Saúde, nº 81/2017, e sua respectiva homologação; CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;
RESOLVE:
 Conceder os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seleção nº 81/2017, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse em respectivos cargos:
Assistente Social - CRASCRESIAS
CLASSIFICAÇÃO HOME
2º Fabiane Lúcia Casati de Rocha
 Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Barração, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AMBO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR
OBJETO: PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil especial, para atendimento social no Município de Salgado Filho - PR.
DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 24 de Outubro 2017 às 09:30 horas (nove e meia) do Brasil.
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Flávio Francisco Assis, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho - Estado do Paraná, sala de licitação e contratos no dia 24 de Outubro de 2017 às nove e meia do Brasil.
 O Edital e seus anexos poderão ser editados na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Flávio Francisco Assis, nº 50, Fone: (41) 3384-1202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min/horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br
Salgado Filho, 06 de Outubro de 2017.
Alison Patrão - Pregoeira Oficial
Portaria nº 218, de 01 de setembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**,
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 752/16.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA RAUMA SOLA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 51 e suas incisos e parágrafos de Lei 6.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: (independência de prazo, o contrato foi prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de outubro de 2017 e com término em 05 de fevereiro de 2018.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) atos de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo, para que surtam os necessários e legais efeitos.
Salgado Filho, em 05 de outubro de 2017.
Helton Paulo Pfeifer - Prefeito Municipal

Valor 226.239,96

Proje 13/07 → 13/07/18
At. J. A. - Valor - de final de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR E A SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

CONTRATO Nº 167/2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 621, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, ora representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 6.263.201-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Porto Alegre, 99, centro, em Francisco Beltrão-PR, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.309.083, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.903.199-00 daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Por este instrumento de Contrato, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, a Lei Orgânica Municipal, art. 121 a 129; e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda

- Considerando que a obrigação na prestação de Atenção à Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é de responsabilidade compartilhada pela União, Estados e Municípios;
- Considerando que o Município de Santo Antonio do Sudoeste está integrado no Sistema Único de Saúde e congrega a micro-região da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- Considerando que a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, mantém termo de pactuação com o Estado do Paraná, através da 8ª Regional de Saúde, para atendimento da população pertinente a sua área geográfica de abrangência;
- Considerando que existe expressa urgência dos prestadores de serviços - instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento aos usuários do SUS, com relação aos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná - CRE;
- Considerando que existe reiterada intenção do prestador de serviço, ora CONTRATADA em cessar os atendimentos aos usuários, caso não seja implementada a revisão ou complementação dos valores para sanar o déficit financeiro alegado;
- Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR tem contratos de credenciamento com instituições hospitalares prestadoras de serviço, entre elas a ora CONTRATADA, e com esta convencionou incremento no repasse de importância pecuniária necessário a sanar parcialmente o déficit financeiro já indicado;
- Considerando a decisão aprovada na Assembleia Geral do Consórcio Regional de Especialidades - CRE, na data de 03/06/2015, e que referendou a fixação do valor de complementação a ser pago pelos Municípios Consorciados à entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar;
- Considerando que a existência da prévia pactuação da CONTRATADA com o SUS, e o contrato presente tratar de contrapartida financeira do CONTRATANTE por estes serviços prestados ou disponibilizados, admite a contratação pela via da inexigibilidade, estatuida no art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93; e
- Considerando a impossibilidade na suspensão ou interrupção no atendimento aos usuários do Sistema, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência integral à saúde na prestação de serviços de assistência básica, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

§ 1º - Os serviços ora contratados e a serem prestados pela Contratada ao Contratante, através do atendimento à sua população respectiva, compreendem os definidos, como segue:

1 - Internação Hospitalar (AIH's), com referência no quantitativo disponível de 827 AIH's pactuadas entre os 27 (vinte e sete) Municípios e a CONTRATADA, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas:

LEITOS DA HABILITAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NO CNES

LEITOS - NATUREZA	EXISTENTES	CONTRATADOS - SUS
Cirúrgico	27	22
Clinica Geral	15	10
Unidade de Isolamento	01	01
UTI Adulto - Tipo II	10	10
UTI Neonatal - Tipo II	09	06
Obstetrícia Cirúrgica	16	10



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

Obstetrícia Clínica	07	03
Pediatria Clínica	10	06

II - O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convenionada pelas partes.

§ 2º. Na prestação dos serviços, deverão ser observado os seguintes preceitos:

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE;
- III - gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos;
- IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- VI - direito de informação à pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VII - divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VIII - fomento dos meios para a participação da comunidade;
- IX - prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

§ 3º. Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e da contrapartida da CONTRATANTE.

§ 4º. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada até um limite dos leitos ou serviços contratados na forma convenionada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar a internação de emergência ou de urgência.

§ 2º. A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela CONTRATADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

§ 3º. Nas situações de urgência ou de emergência o médico da CONTRATADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Secretaria/Departamento de Saúde da CONTRATANTE para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 4º. Na ocorrência de dúvida sobre a necessidade da execução dos serviços de atendimento, ouvir-se-á a CONTRATADA no prazo de 02 (dois) dias, emitindo o parecer conclusivo em 02 (dois) dias por parte do departamento afim do Município, para fins de fundamentação das providências devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I - Assistência médica:

- a) Atendimento médico, por especialidade conforme habilitações e disponibilidades registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pela CONTRATADA perante o Sistema Único de Saúde (SUS), com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os eletivos, urgência ou emergência;

II - Assistência de enfermagem;

III - Assistência técnico-profissional e hospitalar, compreendendo:

- a) Todos os recursos disponíveis, na instituição CONTRATADA, necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- b) Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários;
- c) Utilização de sala de cirurgia e de material e instalações correlatadas;
- d) Medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemio derivados;
- e) Serviços gerais;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste **Estado Do Paraná**

- f) Fornecimento de roupa hospitalar;
- g) Procedimentos, que fizerem necessários ao adequado atendimento ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade;
- h) Atendimento de UTI Adulto Tipo II, com serviço de hemodiálise à beira de leitos;
- i) Atendimento de UTI Adulto Tipo II, com garantia de avaliação cardiológica;

Parágrafo Primeiro - As partes convencionam a exclusão da obrigação de atendimento pela CONTRATADA, quanto aos seguintes serviços:

- a) Clínica e cirurgia vascular
- b) Clínica e cirurgia urológica
- c) Cirurgia pediátrica;
- d) Oftalmologia
- e) Otorrinolaringologia;
- f) Nefrologia aguda (casos não vinculados ao serviço de Alta Complexidade em Nefrologia)
- g) Gestação de risco intermediário e alto risco;
- h) H1N1;
- i) Dengue Hemorrágica;

Parágrafo Segundo - Independentemente da natureza do caso a ser assistido, e a exclusão da obrigação contratual prevista no Parágrafo Primeiro, fica obrigada a CONTRATADA a realizar os atendimentos que se enquadrarem em urgência ou emergência, caso não exista diagnóstico prévio do paciente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e/ou por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços aos pacientes assistidos.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

- 1 - o membro de seu corpo clínico e de enfermagem;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 3 - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA ou, se por esta autorizado.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de assistência de saúde.

§ 3º - No tocante a prestação de serviço de assistência, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1 - os pacientes serão internados em Enfermaria, conforme normas técnicas previstas para hospitais;
- 2 - é vedada a realização de qualquer cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente abrangido pelos efeitos deste contrato;
- 3 - a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e
- 4 - no atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosos é assegurada a presença de acompanhante.

§ 4º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo e obrigado que a eventual alteração contratual decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida à CONTRATADA.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

§ 6º - Em caso de serem as quotas contratadas insuficientes para atendimento dos usuários encaminhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder solicitação à Secretaria/Departamento Municipal da Saúde quanto a sequência ou não dos atendimentos supervenientes, os quais deverão de ser suportados por conta extraordinária àquelas previstas neste contrato.

§ 7º - A CONTRATADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos contratados, ainda que por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONTRATADA de acomodar o paciente em instalação superior à ajustada neste Contrato, sem direito a cobrança de sobrepreço.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- I - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- II - manter sempre atualizada o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- III - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentos;
- IV - afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V - admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, item 3, para realização de atendimentos de urgência e emergência;
- VI - justificar ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando do impedimento para a realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- VII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VIII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- IX - assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
- X - dispor de Comissão de Infecção Hospitalar;
- XI - dispor de Comissão de Ética Médica;
- XII - notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de seus estatutos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XIII - fornecer ao paciente, relatório do atendimento prestado, o qual igualmente servirá para embasar o pagamento ou eventual ressarcimento pecuniário pelo Ministério da Saúde, de acordo com a tabela do SUS e pela contrapartida da CONTRATANTE, pelo atendimento prestado, com os seguintes dados:

- 1- Nome do Paciente;
- 2- Nome do hospital;
- 3- Localidade (Estado/Município);
- 4- Motivo da internação;
- 5- Data da internação;
- 6- Data da alta;

a) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Relatório do Atendimento prestado pelo SUS, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário pelo prazo de 20 (vinte) anos, observando-se as exceções previstas em Lei.

XIV - Assegurar visita aos pacientes internados de acordo com os horários pré-estabelecidos pela própria CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município CONTRATANTE, aos órgãos do SUS e à terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, sem exclusão da responsabilidade nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou dos órgãos que compõe o SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes, e igualmente não constitui solidariedade ou subsidiariedade de responsabilidade por parte destes em relação ao ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o financiamento deste programa de parceria, serão aqueles previstos com recursos próprios do município, com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1960	08.001.10.301.1001.2023	303

§ 1º - Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que foram aprovadas e consignadas para os mesmos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste **Estado Do Paraná**

A CONTRATADA receberá, mensalmente, do órgão responsável pelo pagamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a importância referente aos serviços contratados, no equivalente a R\$ 18.853,33 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

§ 1º - O valor será devido independente da efetiva utilização dos serviços disponibilizados, servindo como contrapartida da CONTRATANTE aos valores efetivamente pagos à CONTRATADA pelo SUS por decorrência de seu credenciamento direto com o Ministério da Saúde.

§ 2º - Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a contrapartida emissão prévia de nota fiscal respectiva pela CONTRATADA.

§ 3º - Os valores estipulados nesta Cláusula serão anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, com base na variação inflacionária ocorrida no período de 12 meses pretéritos a concessão do reajuste, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por eventual índice que venha a substituir este.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO apresentará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados efetivamente prestados e demais pertinentes quanto a natureza do contrato administrativo (certidões, etc...), obedecendo, para tanto, os procedimentos legais e o prazo de até 25º dia do mês subsequente ao dos serviços prestados;

II - A Secretaria Municipal de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos da CONTRATADA, para depois encaminhá-los ao órgão Municipal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - os relatórios/laudos referentes à internação serão obrigatoriamente vistos pelos órgãos competentes do SUS;

IV - na hipótese da CONTRATANTE não proceder a entrega dos documentos de Autorização de Internação (AIH) até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, dos citados documentos, do qual se dará recibo; assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

V - as contas rejeitadas (glosadas) pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sob pena de renúncia tácita do direito de cobrança. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VI - ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE este garantirá à CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, adimplido-se as eventuais diferenças que houverem, no pagamento seguinte, ficando porém o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

VII - As contas rejeitadas quando ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O CONTRATANTE fica obrigado no pagamento do valor pactuado independente de qualquer disponibilização de recurso pela esfera Federal ou Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, pelo Conselho Municipal de Saúde e por demais órgãos legitimados para tanto, mediante procedimentos de supervisão indireta ou direta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Quando entender necessário, o CONTRATANTE através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas e operacionais da CONTRATADA, comprovadas e obrigadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato, com a aplicação das penas devidas, ou a revisão das condições ora estipuladas, caso consensual e admissível ao interesse do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste **Estado Do Paraná**

§ 3º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE / SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 4º - A CONTRATADA facilitará, no CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 5º - Complementarmente a fiscalização do CONTRATANTE, a Contratada admite e se submete a avaliação periódica a ser realizada pelo órgão colegiado constituído para esta finalidade específica, e com composição pelos representantes do Consórcio Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão e da própria CONTRATADA, cujo o o reconhecimento e legitimação dar-se-á por ato emanado do Município de Francisco Beltrão, no exercício de sua competência de gestão plena.

§ 6º - As avaliações rotineiras estatuidas no Parágrafo 5º desta Cláusula, necessariamente parametrizaram medidas didáticas para a CONTRATADA na execução dos serviços e eventualmente poderão ensejar a aplicação de penalidades pelo órgão colegiado supra referido ou pelo CONTRATANTE, com indicação daquele órgão referido, na forma prevista neste Contrato ou outras que se oportunizarem convenientes e legítimas, podendo inclusive culminar a rescisão do Contrato, como cominação das sanções pertinentes.

§ 7º - A CONTRATADA assume o franqueamento irrestrito de acesso as suas dependências e aos seus procedimentos ao representante eleito e indicado pelo órgão colegiado referido no parágrafo 5º desta Cláusula, investido para o desempenho da função de Gestor de Qualidade de Convênios/Contratos, devendo para tanto ser respeitada a devida legalidade quanto a ética médica, inclusive quanto aos prontuários, e sigilos empresariais.

§ 8º - A CONTRATADA fica obrigada a dispor em suas dependências de informativos sobre o direito dos pacientes em relação aos seus atendimentos, bem como indicativos sobre o acesso à OUIDORIA a ser realizada pelo Gestor de Qualidade de Convênios/Contratos referido na Cláusula anterior, para eventuais reclamações e denúncias em relação a vícios na execução dos serviços ora contratados.

§ 9º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

§ 10º - A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, periodicamente de forma a mantê-los atualizados, sob pena do CONTRATANTE suspender os pagamentos até a apresentação dos documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE n.º 1286/93 ou seja:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou convênios com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou convênios com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação pelo órgão colegiado indicado na Cláusula 11ª ou diretamente pelo CONTRATANTE, na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b.

§ 3º - Da aplicação das penalidades à CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º - A suspensão temporária das internações e/ou atendimento médico-ambulatorial será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de rescisão do contrato e interposição das sanções pertinentes.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste **Estado Do Paraná**

§ 5º - O valor da multa que vier a ser aplicada, que inclusive poderá ser diária enquanto perdurar a irregularidade apontada, será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

§ 6º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE pleitear a indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A oportuna rescisão deste contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 90 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 2º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.

§ 3º - Poderá, a CONTRATADA, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos.

- a) Caberá à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 4º - Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do CONTRATANTE que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na legislação vigente, por interesse mútuo manifestado com no mínimo 60 dias de antecedência do término.

Parágrafo Único - A prorrogação do presente contrato fica condicionada à aprovação das dotações próprias, consignadas no orçamento dos exercícios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contra os administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa local, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data da publicação da autorização legislativa e enviado cópia ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Contrato não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ N° 77.812.519/0001-07
GABRIEL RADTKE ASCARI
CPF N° 355.903.199-00

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N°: 056.065.349-24



Ofício 0012/CRESEMS/8ªRS

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2017.

Prezado (a) Senhor (a)

Em atenção ao Ofício nº 083/2017 da Comissão de Saúde AMSOP, em reunião realizada na data de 11/08/2017 o CRESEMS apresenta o seguinte acordo firmado na referida data, referente ao rateio do aporte financeiro ao Hospital São Francisco no valor total de R\$1.096.661,29:

MUNICIPIO	VALOR	%	POPULAÇÃO	VALOR PERCÁPITA
Francisco Beltrão	R\$603.163,71	55	87.491	6.89
Porta Aberta (Enéas Marques, Manfrinópolis, Renascença, Salgado Filho, Verê)	R\$159.513,64	14.5	27.887	5.7
Região (Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Flor da Serra do Sul, Marmeleiro, Nova Esperança Do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antonio do	R\$334.481,69	30.5	241.918	1.38

Handwritten notes:
27.818,04
Pop. 20158, (2017)

$27.818,04 - 18.853,33 (\text{ana}) = R\$ 8.964,71 //$

Sudoeste e São Jorge do Oeste)				
--------------------------------	--	--	--	--

Lembrando que no mês de agosto de 2017 os municípios deverão manter o repasse atual para o São Francisco.

Informamos também que a diferença do aporte do mês de agosto será requisitada do teto MAC do município de Francisco Beltrão referente ao repasse da UTI neonatal, após ser documentado e aprovado na Bipartite Regional.

Atenciosamente



ELOI SCHLIKMANN
Presidente do CRESEMS da 8ª RS



DELIBERAÇÃO Nº 011 - 17/08/2017

A Comissão Intergestores Bipartite Regional da 8ª Regional de Saúde, reunida extraordinariamente, **considerando:**

- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- O CRESEMS da 8ª Regional de Saúde solicita reunião da CIB Regional, em caráter extraordinário para revisão do recurso financeiro em Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, referente à desabilitação de 06 (seis) leitos de UTI Neonatal Tipo II, do Hospital São Francisco – CNES 2666731 – CNPJ 77.812.519/0001-07, através da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.119 de outubro de 2015, e mantido o recurso financeiro oriundo desta desabilitação no Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
- A CIB Regional, através da deliberação nº 109, de 12 de dezembro de 2014, aprovou o pedido, pactuando que 70% dos recursos serão utilizados para a população referenciada e 30% para a população própria do município;
- A CIB do Paraná, através da deliberação nº 124 de 01 de setembro de 2015, aprovou "Ad Referendum" a desabilitação de 06 (seis) leitos de UTI Neonatal Tipo II, do Hospital São Francisco – CNES 2666731 – CNPJ 77.812.519/0001-07, mantendo o recurso financeiro oriundo desta desabilitação no Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
- A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, através do ofício nº 1.100 de 17 de agosto de 2017, confirma a existência de repasse de recurso Federal, repassado mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, devido à desabilitação de 06 (seis) leitos de UTI Neonatal Tipo II, do Hospital São Francisco – CNES 2666731 – CNPJ 77.812.519/0001-07, através da publicação da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.119 de outubro de 2015, e disponibiliza o referido recurso financeiro aos 27 municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde.
- Ata nº 004 da CIB Regional, de 17 de agosto de 2017;

RATIFICA o repasse de recursos do Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade, das competências Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2017, conforme abaixo:



Of.Circ. nº 21/2017/CS

Francisco Beltrão-PR, 29 de agosto de 2017

Prezado Senhores Prefeitos:

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, através da sua Comissão de Saúde e buscando efeito para suas obrigações institucionais, nesse caso precisamente em relação ao avanço das tratativas objetivando a manutenção do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares com o Hospital São Francisco, para suporte aos 27 (vinte e sete) municípios que compõe a microrregião de Francisco Beltrão, via o Sistema Único de Saúde, serve do presente para elucidar e propor o quanto segue:

Conforme já é de conhecimento comum, o tema da renovação do Contrato de Prestação de Serviço já preambularmente indicado vem sendo amplamente discutida pelas partes, inclusive com a participação do Ministério Público Estadual, sempre buscando o bom termo aos interesses consonantes das partes.

Sendo assim, o cenário atual conduziu a formatação de uma proposta econômica financeira que busca o saneamento da situação imediata, bem como permitiu desde já a apresentação de uma segunda proposta visando a definição sobre a sequência da relação contratual.

PROPOSTA 01 – CONTRATO PARA PERÍODO DE 01/09/2017 À 31/12/2017

Conforme deliberação aprovada pela Comissão de Saúde dos Municípios da Microrregião de Francisco Beltrão, convalidada pela Comissão de Intergestores Bipartite – CIB, as quais reconheceram a atual condição deficitária da instituição hospitalar, a proposta consiste no aporte de adicional equivalente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) mensais, que será somado ao valor auferido pelo Hospital São Francisco por decorrência dos contratos firmados com os Municípios e com o Estado do Paraná.



Tal valor de adicional, após apuração da individualização de responsabilidade entre os Municípios, deverá ser objeto de contratualização com cada um dos entes públicos municipais, tomadores dos serviços, através da deflagração de novo contrato de prestação de serviços.

Conforme autorização da CIB, parte dos recursos necessários para a realização do referido incremento financeiro, serão originários do Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, especificamente do crédito mensal que era destinado a remuneração dos serviços de UTI Neo Natal, e que restaram disponíveis após a desativação/desabilitação promovida pelo Ministério da Saúde quanto ao Prestador São Francisco; (Deliberação n.011/CIB Regional de 17/08/2017_ anexo). **Onde o município de Francisco Beltrão estará efetuando o pagamento para o mês de Agosto no valor de 600.000,00.**

Agregue-se ainda que os valores a serem praticados pelos Municípios na pactuação do novo contrato com o Hospital São Francisco, deverá respeitar os seguintes valores:

* Utilizar como referência populacional IBGE_ Estimativa ano 2016. (Dúvidas verificar com AMSOP)

Município de Francisco Beltrão: R\$ 6,89 per capita.

Município de Porta Aberta: R\$ 5,7 per capita (Eneas Marques/Manfrinópolis/ Renascença/ Salgado Filho/ Verê).

Demais municípios de referência: R\$ 1,38 (Ampere/ Barracão/ Bela Vista da Caroba/ Boa Esperança do Iguaçu/ Bom Jesus do Sul/ Capanema/ Cruzeiro do Iguaçu/ Dois Vizinhos/ Flor da Serra do Sul/ Marmeleiro/Nova Esperança do Sudoeste/ Nova Prata do Iguaçu/ Perola D Oeste/ Pinhal do São Bento/ Planalto/ Pranchita/ Realeza/ Salto do Lontra/ Santa Izabel do Oeste/ Santo Antonio do Sudoeste e São Jorge D Oeste). $20158 \times 1,38 = R\$ 27.818,04$.

Para efeitos práticos, os Municípios deverão buscar a mais breve celebração de novo contrato com o prestador de serviço – Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, com a devida observância as disposições da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), podendo, à título de sugestão e no que cabível, serem mantidos os termos da versão vigente, essencialmente quanto aos serviços contratados, deveres e obrigações das partes, observados os novos valores aqui retratados e o prazo de vigência de **01 de setembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**



Proposta 02 – Contrato de 01/01/2108 à 31/12/2018

Impende por proveito do ensejo, noticiar que foi igualmente apresentada proposta econômica financeira ao Hospital São Francisco, pertinente ao contrato a ser firmado para vigência no período de 12 (doze) meses do ano de 2018, para atendimento dos 27 municípios da 08ª RS, a qual foi assim construída:

Serviços contratados

Atendimento Hospitalar e ambulatorial 24 horas contemplando:
Clínica Médica
Clínica Cirúrgica
Clínica Pediátrica
10 Leitos de UTI Adulto

Valor do repasse:

O valor do repasse pela contrapartida dos serviços supra especificados será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) acrescidos da produção SUS.

A proposta pende atualmente do transcurso de prazo concedido para manifestação do Hospital São Francisco.

Sendo isso o que se tinha a informar e sugerir, renovam-se os manifestos de estima e disposição.
Atenciosamente,

HELTON PFEIFER

Prefeito Municipal de Salgado Filho
Coordenador Comissão de Saúde AMSOP

CLÉBER FONTANA

Prefeito Municipal de Francisco Beltrão



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA 8ª Regional de Saúde
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DA 8ª Regional de Saúde



Origem	Destino	Objetivo	Valor (R\$)
Gestão Municipal	Hospital São Francisco - CNES 2666731 - CNPJ 77.812.519/0001-07	Atendimento da porta de entrada de Urgência e Emergência para a população própria (30%) e referenciada (70%).	600.000,00


Josseli Maria Steiner Vagliati
Coordenadora Regional/8ªRS


Eloy Schilkmann
Coordenador Municipal/8ªRS



Of. Circ. nº 21/2017/CS

Francisco Beltrão-PR, 29 de agosto de 2017

Prezado Senhores Prefeitos:

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, através da sua Comissão de Saúde e buscando efeito para suas obrigações institucionais, nesse caso precisamente em relação ao avanço das tratativas objetivando a manutenção do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares com o Hospital São Francisco, para suporte aos 27 (vinte e sete) municípios que compõe a microrregião de Francisco Beltrão, via o Sistema Único de Saúde, serve do presente para elucidar e propor o quanto segue:

Conforme já é de conhecimento comum, o tema da renovação do Contrato de Prestação de Serviço já preambularmente indicado vem sendo amplamente discutida pelas partes, inclusive com a participação do Ministério Público Estadual, sempre buscando o bom termo aos interesses consonantes das partes.

Sendo assim, o cenário atual conduziu a formatação de uma proposta econômica financeira que busca o saneamento da situação imediata, bem como permitiu desde já a apresentação de uma segunda proposta visando a definição sobre a sequência da relação contratual.

PROPOSTA 01 – CONTRATO PARA PERÍODO DE 01/09/2017 A 31/12/2017

Conforme deliberação aprovada pela Comissão de Saúde dos Municípios da Microrregião de Francisco Beltrão, convalidada pela Comissão de Intergestores Bipartite – CIB, as quais reconheceram a atual condição deficitária da instituição hospitalar, a proposta consiste no aporte de adicional equivalente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) mensais, que será somado ao valor auferido pelo Hospital São Francisco por decorrência dos contratos firmados com os Municípios e com o Estado do Paraná.



Tal valor de adicional, após apuração da individualização de responsabilidade entre os Municípios, deverá ser objeto de contratualização com cada um dos entes públicos municipais, tomadores dos serviços, através da deflagração de novo contrato de prestação de serviços.

Conforme autorização da CIB, parte dos recursos necessários para a realização do referido incremento financeiro, serão originários do Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, especificamente do crédito mensal que era destinado a remuneração dos serviços de UTI Neo Natal, e que restaram disponíveis após a desativação/desabilitação promovida pelo Ministério da Saúde quanto ao Prestador São Francisco; (Deliberação n.011/CIB Regional de 17/08/2017_ anexo). **Onde o município de Francisco Beltrão estará efetuando o pagamento para o mês de Agosto no valor de 600.000,00.**

Agregue-se ainda que os valores a serem praticados pelos Municípios na pactuação do novo contrato com o Hospital São Francisco, deverá respeitar os seguintes valores:

* Utilizar como referência populacional IBGE_ Estimativa ano 2016. (Dúvidas verificar com AMSOP)

Município de Francisco Beltrão: R\$ 6,89 per capita.

Município de Porta Aberta: R\$ 5,7 per capita (Eneas Marques/Manfrinópolis/ Renascença/ Salgado Filho/ Verê).

Demais municípios de referência: R\$ 1,38 (Ampere/ Barracão/ Bela Vista da Caroba/ Boa Esperança do Iguaçu/ Bom Jesus do Sul/ Capanema/ Cruzeiro do Iguaçu/ Dois Vizinhos/ Flor da Serra do Sul/ Marmeleiro/Nova Esperança do Sudoeste/ Nova Prata do Iguaçu/ Perla D Oeste/ Pinhal do São Bento/ Planalto/ Pranchita/ Realeza/ Salto do Lontra/ Santa Izabel do Oeste/ Santo Antonio do Sudoeste e São Jorge D Oeste).

Para efeitos práticos, os Municípios deverão buscar a mais breve celebração de novo contrato com o prestador de serviço – Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, com a devida observância as disposições da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), podendo, à título de sugestão e no que cabível, serem mantidos os termos da versão vigente, essencialmente quanto aos serviços contratados, deveres e obrigações das partes, observados os novos valores aqui retratados e o prazo de vigência de **01 de setembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**



Proposta 02 – Contrato de 01/01/2108 à 31/12/2018

Impende por proveito do ensejo, noticiar que foi igualmente apresentada proposta econômica financeira ao Hospital São Francisco, pertinente ao contrato a ser firmado para vigência no período de 12 (doze) meses do ano de 2018, para atendimento dos 27 municípios da 08ª RS, a qual foi assim construída:

Serviços contratados

Atendimento Hospitalar e ambulatorial 24 horas contemplando:
Clínica Médica
Clínica Cirúrgica
Clínica Pediátrica
10 Leitos de UTI Adulto

Valor do repasse:

O valor do repasse pela contrapartida dos serviços supra especificados será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) acrescidos da produção SUS.

A proposta pende atualmente do transcurso de prazo concedido para manifestação do Hospital São Francisco.

Sendo isso o que se tinha a informar e sugerir, renovam-se os manifestos de estima e disposição.
Atenciosamente,



HELTON PFEIFER

Prefeito Municipal de Salgado Filho
Coordenador Comissão de Saúde AMSOP



CLÉBER FONTANA

Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Pregão nº 18/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - PR, para atender os alunos de educação especial.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.;

VALOR: R\$ 2.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

MARTA REGINA CLIVATI

Representante Legal

Publicado por:

Helien Marina Prunzel

Código Identificador:F58A49A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 9/2016

Concorrência nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 12/01/2018

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

DENILSON JOSÉ GONÇALVES

Representante Legal

Publicado por:

Helien Marina Prunzel

Código Identificador:B4F1F2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 168/2015

Tomada de preços nº 8/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação de Medidas Técnicas, Administrativas e Jurídicas necessárias a Efetivação da Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos - Contrato Repasse 794830/2013 Processo 1011142-98/2013 - MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

VIGENCIA ATUAL: 16/01/2018

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

CLEUZA DE CASTRO DE JESUS

Representante Legal

Publicado por:

Helien Marina Prunzel

Código Identificador:51AD4C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2017

Tomada de preços nº 02/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA

CNPJ Nº 05.528.576/0001-40

Representante: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA

CPF nº 553.604.249-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

VALOR TOTAL: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 5 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helien Marina Prunzel

Código Identificador:E691F14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 167/2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS

CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

CPF Nº 074.140.838-45

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., Processo inexigibilidade nº 13/2015.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helien Marina Prunzel

Código Identificador:B5FF5C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PROCESSO Nº 675/2017

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016 Concorrência nº 2/2015

OBJETO: Contratação de empresa para: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.- Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.112.697/0001-54, neste ato representada por **CLAIR BERNADETI TESSER**, portador do CPF nº 839.835.709-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que não existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto/serviço que serve de objeto do presente Contrato;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valores, consoante disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusula abaixo:

Subcláusula Primeira - a referida supressão perfaz o valor total de R\$ 40.462,14 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e dois e quatorze centavos).

Subcláusula Segunda - Com a supressão, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - fica suprimido objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra. - Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra, nos seguinte termos e condições (suprimido):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	12147	Lote 1 - Execução de 41.999,98 m ² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra. -		LOTE	1,00	2.250.139,19	2.250.139,19
TOTAL								2.250.139,19

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 2.250.139,19 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil e cento e trinta e nove reais e dezenove centavos)**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

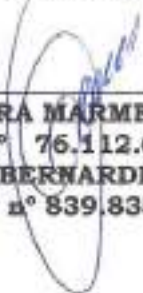
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 17/10/2017.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CNPJ n.º 76.112.697/0001-54
CLAIR BERNARDETI TESSER
CPF n.º 839.835.709-68



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016 Concorrência Nº 2/2015

OBJETO: Contratação de empresa para: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.- Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA;

VALOR SUPRIMIDO: 40.462,14

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAIR BERNARDETI TESSER - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 25/10/2017
JORNAL: AMF
EDIÇÃO: 1366
DEPARTAMENTO DE LICENÇAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26/10/2017
JORNAL: Tabuna Regional
EDIÇÃO: 1335
DEPARTAMENTO DE LICENÇAÇÃO

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador: C2261D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 06/2017

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Decreta Lato Oficial do Poder Legislativo Municipal, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo falecimento do Exmo. Senhor Vereador **FLÁVIO ANTONIO PADILHA**.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o falecimento do Exmo. Senhor Vereador **FLÁVIO ANTONIO PADILHA**, na data de 23/10/2017, que na qualidade de Vereador eleito, em vida prestou relevantes serviços ao nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º Lato Oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, por 03 (três) dias contados entre os dias 23/24/25, de Outubro de 2017, pelo falecimento do Ilmo. Senhor Vereador **FLÁVIO ANTONIO PADILHA**.

Art. 2º CONSIDERANDO o consternamento e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político de conduta irrepreensível e caráter ilibado, fica cancelado a Sessão Ordinária, da Câmara Municipal da data de hoje.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente.

Publicado por:
Tanai Massoad Karam
Código Identificador: 1254E98D

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
01/2017

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zelirio Peron Ferrari, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e atendendo o contido no Manual de Orientação Para Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Governo do Estado nas Obras em Parceria com as Prefeituras.

CONVOCA:

Os moradores residentes nos bairros Imbauvas, Jardim Fronteira, Jardim Arisi, Vila Aurora e demais população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para participarem da Primeira Audiência Pública de 2017 a ser realizada no dia 31 de outubro do ano de 2017 as 19:30 horas, nas dependências do Centro de Eventos Heitor Rodrigues, sito no Parque de Exposições Amaldo Busato, para tratar dos seguintes assuntos:

Apresentação de convênios firmados entre o município e o Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sendo:

- Pavimentação Poliédrica nas Ruas Antonio Dias Ortega, Alagous, Curitiba, Espírito Santo, Teresina e Paraná;
- Recapeamento Asfáltico nas Ruas Cedro e Romualdo Schneider;
- Construção de Parque/Academia no Bairro Vila Aurora;
- Lançamento do projeto piloto "CIDADE LIMPA".

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de outubro de 2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador: 38F06D5B

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2017

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zelirio Peron Ferrari, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e atendendo o contido no Manual de Orientação Para Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Governo do Estado nas Obras em Parceria com as Prefeituras.

CONVOCA:

Os moradores residentes na comunidade São Pedro do Florido, autoridades e demais população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para participarem da Segunda Audiência Pública de 2017 a ser realizada no dia 30 de outubro do ano de 2017 as 19:30 horas, nas dependências do pavilhão da Igreja Evangélica Congregacional na comunidade do São Pedro do Florido, nesta cidade, para tratarem do seguinte assunto:

Apresentação de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sendo:

- Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas;

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de outubro de 2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador: 53737734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20/2016

Concorrência Nº 2/2015

OBJETO: Contratação de empresa para: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, repofilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.- Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA;

VALOR SUPRIMIDO: 40.462,14

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

CLAIR BERNARDETI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Helien Marina Prenzkel
Código Identificador: 2570C1E3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 3427/2017

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

Marmeleiro/PR, 14 de setembro de 2017.

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Ref. Concorrência Nº 002/2015 e Contrato Nº 20/2016

Objeto:

Lote nº 01; Local: Bairro Entre Rios / Vila Catarina / Centro / Bairro Jardim Fronteira / Bairro Princesa Isabel;

Execução de 41.999,98m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.112.697/0001-54, sito a Rua Ignácio Felipe, s/nº, Centro – Marmeleiro/Paraná.

Vem através desta, solicitar ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, a redução de meta de 1,77 %, valor = R\$ 40.462,14, do contrato acima referido, pelo motivo de que alguns proprietários dos imóveis não concordaram, com a implantação das novas calçadas, por serem comércios que já possuem calçadas.

Atenciosamente,


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

Ires Pitt

RG nº 1.098.878-0 SSP/PR.

Representante Legal



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Avenida Brasil, 621 – Centro – Fone: 46 3563 8000

E-mail: planejamento@pmsas.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº 24/2017.

ASSUNTO: Solicitação de redução de meta.

Atendendo a solicitação da empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA para efetuar parecer técnico sobre o pedido de redução de meta.

Trata-se da execução de 41.999,98m² de recape asfáltico de via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placas de obra, regido pelo Contrato Administrativo Nº 20/2016, Concorrência Nº 002/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

Considerando que a justificativa da empresa para a redução de meta foi: “motivo de alguns proprietários dos imóveis não concordaram, com a implantação das novas calçadas, por serem comércio que já possuem calçadas”. Assim sendo, somos favoráveis a redução da meta de 1,77%, corresponde ao valor de R\$ 40.462,14.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de outubro de 2017


FELIPE ANDRADE BLICH
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA-PR SC 1192846/D

Zelirio Peron Ferrari
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
✉ Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Supressão de Metafísica

Contrato: 20/2016 – Concorrência 002/2015

Contratada: Pedreira Marmeleiro Ltda

Objeto: “Execução de 41.999,98m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obras”.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, sobre a possibilidade de Supressão do Contrato N. 020/2016, tendo como objeto do contrato o supramencionado.

O referido pedido tem por base a alegação da empresa ora contrata em virtude de que alguns proprietários dos imóveis onde seriam implantadas as calçadas não concordaram na construção de novas calçadas uma vez que seus imóveis já possuíam calçadas.

Quanto à supressão do valor, representa uma diminuição do objeto de percentual de 1,77% correspondente ao valor de R\$ 40.462,14 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. FELIPE A. BLICK, CREA/SC 1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, ao Aditivo do referido contrato.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Em análise ao presente processo denota-se que segundo Parecer Técnico do Sr. Felipe Andrade Blick, Engenheiro Civil deste Município, o presente aditivo se justifica em virtude de que em alguns pontos do comércio já existem calçadas e os proprietários não concordaram na construção de novas calçadas.

Cumpra ainda esclarecer que do ponto de vista Jurídico, cabe ressaltar que a Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual.

Senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II – por acordo das partes:

...

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Por outro viés, é oportuno desde já rememorar a posição predominante do Tribunal de Contas da União que, de um lado, preserva os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública e, de outra, mantém hígido o ditame constitucional inserto no inciso XXI do art. 37 da CF que pugna pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Tais princípios são oportunos de menção pelo fato de que dentro da lógica do processo licitatório, e atendendo os preceitos legais cabe à Administração a prerrogativa do aditivo considerando a legislação.

Ademais, deve-se considerar que por mais bem elaborados, os projetos é de se esperar que no momento da execução dos projetos possam surgir algumas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras.

Contudo devemos observar que os serviços suprimidos aqui relatados tem por objetivo o bem comum dos moradores dos imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

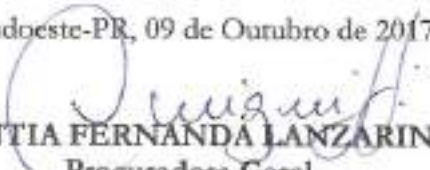
📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Portanto, opino **FAVORAVEL** a possibilidade de realização do aditivo de supressão requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, acompanhando o Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município, nos termos do art. 65, da Lei 8.666 de 1993.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 09 de Outubro de 2017.


CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
OAB/PR nº 32.208

Re: Fwd: med_final

De **Genezi Guedes dos Santos**

Data **14.09.2017 14:34**

< << -> []

Boa tarde Felipe,

Preciso que me mandes:

Parecer Técnico (Eng. Prefeitura)

Parecer Jurídico (adv. Prefeitura)

Solicitação da empresa para redução de meta.

% de redução= 1,77%, valor= R\$ 40.462,14

Obs.: a empresa ainda não mandou o laudo das espessuras... sem isso pagamento não é liberado.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017
Listagem de Contratos

Página 1

Sequência: 2049 Contrato: 000020-1/2016 SIM-AM: 202016
 Início vigência: 10/03/2016 Final vigência: 04/11/2017 Início execução: 20/03/2016 Final execução: 04/11/2017 Fornecedor: 551587-0 PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
 Gestor: 5101 - FELIPE ANDRADE BLICK Início exec.gestor: 10/03/2016 Fim exec.gestor: 09/03/2017

Local: 39 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS Licitação: Concorrência - 58 000002/2015

Súmula:
 Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de reaparelamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfiamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	07/11/2016	09/03/2017	195.250,90
2	Aditivo	Não	Prazo	16/09/2016	15/03/2017	
3	Aditivo	Não	Prazo	09/03/2017	08/09/2017	
4	Aditivo	Não	Prazo	08/05/2017	07/07/2017	
5	Aditivo	Não	Prazo	05/07/2017	04/11/2017	
6	Anulação	Não		09/10/2017	09/10/2017	

Requisições de empenho:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Nº Empenho	Dif. de Valor
001375/2016	Ordinário	16/05/2016	582.264,62	002257	
001820/2016	Ordinário	08/07/2016	397.094,32	003051	
002211/2016	Ordinário	30/08/2016	236.791,53	003717	
002868/2016	Ordinário	12/12/2016	114.363,68	005193	
000351/2017	Ordinário	16/03/2017	338.795,49	000578	
001836/2017	Ordinário	05/09/2017	180.859,56	002864	
Subtotal:			2.250.139,19		

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	2.095.307,43	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	2.250.139,19	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(2.250.139,19)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	0,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	2.095.307,43	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	2.250.139,19	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(2.250.139,19)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	0,00

Crerícios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 2049
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015 Pregão Presencial nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.717.747/0001-77, neste ato representada por CLAUDIMIRO COLLI, portador do CPF nº 197.253.709-10 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25% nos itens 01 do lote 001 e 001 do lote 006, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 13.794,35 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual %	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 - Lote 001	1	11712	Peças para máquina Carregadeira Case W20 E	16,50	PC	1,00	33.399,25	33.399,25
LOTE: 1 - Lote 001	2	11713	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Case W20 E	16,50	HORAS	120,00	121,08	14.529,60
LOTE: 2 - Lote 002	1	11714	Peças para máquina Carregadeira Michigan 75 III	16,50	PC	1,00	23.796,80	23.796,80
LOTE: 2 - Lote 002	2	11715	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Michigan 75 III	16,50	HORAS	140,00	121,08	16.951,20
LOTE: 6 - Lote 006	1	11722	Peças para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	16,30	PC	1,00	35.572,20	35.572,20
LOTE: 6 - Lote 006	2	11723	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	16,30	HORAS	180,00	125,55	22.599,00
LOTE: 8 - Lote 008	1	11726	Peças para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	16,40	PC	1,00	41.800,00	41.800,00
LOTE: 8 - Lote 008	2	11727	Serviços mecânicos para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	16,40	HORAS	125,00	125,40	15.675,00
TOTAL								204.323,35



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 204.323,35 (duzentos e quatro mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 16 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ n.º 08.717.747/0001-77
CLAUDIMIRO COLLI
CPF n.º 197.253.709-10



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015

Pregão Presencial nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME;

VALOR: R\$ 13.794,35 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAUDIMIRO COLLI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/03/2017
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2215
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/03/2017
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1251
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6679,85 197.208,85
190.529,00
711450

Contrato de fornecimento nº 182/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.747/0001-77, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual %	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 1 - Lote 001	1	11712	Peças para máquina Carregadeira Case W20 E	16,50	PC	1,00	26.719,40	26.719,40
LOTE: 1 - Lote 001	2	11713	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Case W20 E	16,50	HORAS	120,00	121,08	14.529,60
LOTE: 2 - Lote 002	1	11714	Peças para máquina Carregadeira Michigan 75 III	16,50	PC	1,00	23.796,80	23.796,80
LOTE: 2 - Lote 002	2	11715	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Michigan 75 III	16,50	HORAS	140,00	121,08	16.951,20
LOTE: 6 - Lote 006	1	11722	Peças para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	16,30	PC	1,00	28.458,00	28.458,00
LOTE: 6 - Lote 006	2	11723	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	16,30	HORAS	180,00	125,55	22.599,00
LOTE: 8 - Lote 008	1	11726	Peças para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	16,40	PC	1,00	41.800,00	41.800,00
LOTE: 8 - Lote 008	2	11727	Serviços mecânicos para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	16,40	HORAS	125,00	125,40	16.875,00
TOTAL							190.529,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 190.529,00(Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de CONFORME FORNECIMENTO contados da data da entrega do bem, que será de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

064/2015 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
810	05.005.26.782.2601.2085	0	3.3.90.30.00.00
840	05.005.26.782.2601.2085	0	3.3.90.39.00.00

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 3 Dias, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: SECRETARIA DE OBRAS, no servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, cargo: SECRETARIO DE OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, no fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezessete dias de agosto de 2015

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 08.717.747/0001-77
CLAUDIMIRO COLLI
CPF Nº: 197.253.709-10

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 17 de março de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:70490B27

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA E IMPRESSORA)**: Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 05 equipamentos, com franquias de 15.000 (quinze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no valor máximo de R\$ 20.959,96 (Vinte Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), por um período de 365 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no dia 31 de março de 2017, às 14:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 17 de março de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:161F779C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE

CONTABILIDADE
COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

PARECER DE GESTÃO DE RECURSOS DO PETE

(PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

O comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar, através da resolução estadual nº 1.455 de 20/04/2011 e da resolução federal nº 12 de 17/03/2011.

Após análise dos relatórios dos recursos recebidos, o comitê constatou que a verba recebida, no valor total de R\$ 543.004,00, foi aplicada de maneira correta no transporte escolar. Este comitê da parecer favorável a aplicação do recurso do ano de 2016.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Março de 2017.

ELISANGELA BARBIERI BANDEIRA

Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar e respectivos membros.

EDUARDO LUIS RAMOS

MARINA CORREIA DE SOUZA

FRANCIELI DO CARMO FAÉ

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:E362468C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2015

Pregão Presencial nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME;

VALOR: R\$ 13.794,35 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

CLAUDIMIRO COLLI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Cristina Tonini
Código Identificador:C255DA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 4/2017

Pregão Presencial nº 2/2017

OBJETO: Contratação de companhia de seguros para cobertura de seguro de veículos da frota Municipal, sendo: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: AXQ-9542/BAG-8086/BAG-8079/BAG-8085/BAG-8082; FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL: AXQ-9539 e ADMINISTRAÇÃO: AXG-2563/AXM-0686/AXM-0689/AXE-3165/AXE-3158.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
PROCESSO Nº 19620/17 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realize na data 03/04/2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de certificados e apostilas de Inglês e PROCEO, para a Secretaria Municipal de Educação.

Data para protocolo e entrega das envelopes proposta e habilitação, juntamente com o cadastramento: 03/04/2017, às 14:00 horas.

Local de realização da sessão pública de pregão: estado Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 7ª andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pronex.org.br/licitacoes. Demais informações telefone: (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@parana.pr.gov.br. Santo Antônio do Sudoeste, em 20 de março de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TOMM - Progestora

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Marfrinópolis-PR, avisa aos interessados que fará realize na data 24/03/2017, sessão pública para contratação de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 09/2017, tendo como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas semanais junto as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Marfrinópolis-PR, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, tendo sua abertura realizada no dia 20 de março de 2017, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes Interessados.

Marfrinópolis, 20 de março de 2017.
Josélio dos Santos - Progestor

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.665/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2016
CONTRATANTE: Município de Marfrinópolis
CONTRATADA: COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: PRAZO passa a ter a seguinte redação: O período para execução do objeto contratado (na aditivo) até 22/06/2017 a contar a partir de 27/03/2017, conforme Tomada de preços nº 5/2016, Contrato nº 107/2016 firmado em 29/12/2016.

O período de vigência do objeto contratado fica aditivado até 27/01/2018 a contar a partir de 27/03/2017, conforme Tomada de preços nº 5/2016, Contrato nº 107/2016 firmado em 29/12/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: Permissão de Inclusão de itens de preço e condições do contrato original.

Marfrinópolis, em 20/03/2017.
Castano Jair Allet - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42917 - Pregão Presencial nº 2/2017

OBJETO: Contratação de companhia de seguros para cobertura seguro de veículos da frota Municipal, sendo: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AXG-3442/BAG-6095/BAG-8079/BAG-1095/BAG-8083; FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL: AXG-6439 e ADMINISTRAÇÃO: AXG-2563/AMOROSAS/MS-868/MS-316/MS-3152.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
VALOR: R\$ 1.482,50 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017

Para contratar: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pelo contratado **MARCELO NAKS - Representante Legal**

DECRETO Nº 000131/17 de 6 de Março de 2017

Art. 1º - Para crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral do Município programado de 2017.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Marfrinópolis no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar do Município de Marfrinópolis e autorizada com base na Lei Municipal nº 002/2015 de 08 de Outubro de 2015.

DECRETA:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1823015 - Pregão Presencial nº 9/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remissão) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: BERFELD - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
VALOR: R\$ 10.764,35 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017

Para contratar: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pelo contratado **CLAUDIMIRO COLLI - Representante Legal**

Art. 1º - Para abertura no corrente exercício orçamentário do valor de R\$ 301.035,10 para as seguintes dotações (em reais arredondados):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01 - CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.301.0082.4.4.90.51.60.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0011.2.013.4.4.90.51.60.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
06.02.10.301.0012.2.017.4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.124,10

Art. 2º - Para atendimento da regulamentação que vale o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da emenda parcelar em 12 (doze) prestações mensais (parcelas) iguais em valor:

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0011.2.013.4.4.90.51.60.00.00 - ADIÇÃO DE VAGAS	11.000,00

Excesso de contratação: 200.448,44
 Superior em anexo:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO Nº 19620/17 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realize na data 03/04/2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de discos lubrificantes para manutenção e prevenção do frota de veículos leves, cedidos a algumas pessoas da Prefeitura Municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o cadastramento: 03/04/2017, às 15:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 7ª andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pronex.org.br/licitacoes. Demais informações telefone: (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@parana.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em 20 de março de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TOMM - Progestora

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Março de 2017

MARCO AURELIO ZANONIA
 Prefeito Municipal

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2015
Pregão nº 64/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.088.291/0001-29, neste ato representada por CARLOS EDUARDO LAZAROTTO, portador do CPF nº 076.724.739-64 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 15/08/2017.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 15/08/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b